Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 20 abril de 2016 – Diário Oficial Eletrônico– ANO IV | Nº 845 – Decreto Executivo n° 093 de 19 de abril de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO Nº 093/2016

"Declara de utilidade pública, a obra emergencial em referencia, para os fins do disposto no art. 3º c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, as obras canalização e/ou retificação de curso d'água – Córrego Lamartine, com vistas a melhoria das condições sanitárias, no Município de Caratinga inexistindo alternativa técnica locacional''.

MARCO ANTÔNIO FERRAZ JUNQUEIRA, Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "e", da Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012,

CONSIDERANDO as péssimas condições das margens do Córrego;

CONSIDERANDO o Córrego Lamartine encontra-se bastante assoreado no perímetro urbano com deposição de lixo, entulho de construção civil e lançamento de esgoto clandestino, no trecho compreendido entre as coordenadas geográficas inicial: 800129 E 7810090 S, final: 800189 E 7810082 S;

CONSIDERANDO que a água parada em diversos pontos, vem criando ambiente propicio para a proliferação do mosquito Aedes Aegypti na região

CONSIDERANDO o que a deposição de lixo e entulho cria ambiente para proliferação de vetores;

CONSIDERANDO a canalização do Córrego Lamartine ocasionará a eliminação do ambiente para proliferação de vetores e doenças de veiculação hídrica e diminuição dos prejuízos econômicos e socioambientais, aumentará o nível de segurança da população;

CONSIDERANDO a canalização e/ou retificação do curso d'água do Córrego reduzirá os riscos frequentes de alagamento e saúde melhorando assim a qualidade de vida da população envolvida,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e emergente, inexistindo alternativa técnica locacional, como medida preventiva a canalização do Córrego Lamartine, no trecho compreendido entre as coordenadas geográficas Ponto geográficas inicial: 800129 E 7810090 S, final: 800189 E 7810082 S, UTM WGS 84 23K, a serem executadas em área de Preservação Permanente no perímetro urbano.

Art. 2º. A área do Córrego descrita no artigo anterior tem com o objetivo específico a canalização com manilhas em concreto.

Parágrafo único. Os detalhamentos técnicos a que se refere o caput constam da exposição de motivos, projetos técnicos da infraestrutura e do laudo de alternativa técnica locacional.

Art. 3º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto não dispensa o devido processo de regularização ambiental a ser elaborado pelos órgãos ambientais competentes do Poder Executivo, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 19 de abril de 2016.

MARCO ANTÔNIO FERRAZ JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691